

Rfm

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 28-4-48
 Publicado no jornal "A Tribuna" em
 (a) Nestor de Barros
 Secretário

Decreto no 411

O Prefeito Municipal de Pampa,
 usando de suas atribuições legais e de acordo
 com o artigo 16, item III, combinado com o
 parágrafo 1º do artigo 17, do Decreto-Lei Costa-
 dual no 13.030, de 28 de outubro de 1942, no-
 meia, a partir de 1º de maio de 1948, o senhor
~~Odilânio Amador Campos~~ para exercer, em carac-
 ter efetivo, o cargo de Auxiliar de Secretário,
 desta Prefeitura, percebendo o vencimento fixado
 em lei.

Prefeitura Municipal de Pampa, em 28-4-48
 (a) Odilânio Martins Cruz
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 28-4-48
 Publicado no jornal "A Tribuna" em
 (a) Nestor de Barros
 Secretário

Decreto no 412

O Prefeito Municipal de Pampa,
 usando da atribuição que lhe confere o artigo
 6º do Decreto-Lei Federal no 3365, de 21 de
 Junho de 1941, decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias e com a área total de 3.872 metros quadrados, lotes de terrenos sob nos 6, 7, 8, 14, 15 e 16 do quarteirão no 44, da rila Fláudia, da planta da cidade de Poreira, que se destina aos reservatórios e estações de tratamento do serviço de abastecimento de águas, a saber:

a) lotes 6, 7, 14 e 15, com a área de 2.566 metros quadrados, que consta pertencem ao senhor Rodolfo Sara Campos, fazendo frente, de um lado com a rua 23, onde mede 28,00 metros, por outro lado com a rua 20, onde mede 57,50 metros, por outro lado com a rua 13, onde mede 60,00 metros e finalmente com os lotes nos 8 e 16 onde mede 63,50 metros;

b) lote no 8, com a área de 653 metros quadrados, que consta pertencem ao senhor Yonho Orato, fazendo frente, de um lado com a rua 13, onde mede 20,00 metros, por outro lado com o lote no 9, onde mede 32,65 metros, por outro lado com o lote no 16, onde mede 20,00 metros e finalmente por outro lado com o lote no 7, onde mede 32,65 metros;

c) lote no 16, com a área de 653 metros quadrados que consta pertencem ao senhor Jerônimo Fernandes, fazendo frente pela rua 23, onde mede 20,00 metros, por outro lado com o lote no 15, onde mede 32,65 metros, por outro lado com o lote no 8, onde mede 20,00 metros e finalmente pelo lote no 17, onde

mede 32,65 metros.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento far-se-á a expropriação por acôrdo, em uma vez, satisfetos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado nos laudo de avaliação;

b) que o proprietario ofereça título de domínio, com filiação trintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - A despeza com a execução do presente decreto correrá por conta de verbas próprias, constantes nos orçamentos das obras para o serviço de abastecimento de águas desta cidade.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampulha, em 30-6-948

(a) Odilon Octavio Luz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 30-6-948.

(a) Adair Amoral Campos

Auxiliar de Secretaria

Decreto nº 413

O Prefeito Municipal de Pampulha, usando de suas atribuições legais, resolve,

Exonerar:

A pedido, a partir do dia 21 de Junho ultimo, a senhora Alzira de